

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.174, DE 2023

Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

EMENDA Nº

Altere-se o art. 9º da Medida Provisória nº 1.174, de 2023, para incluir e reordenar os seguintes incisos:

“III - obras e serviços de engenharia em regiões carentes, utilizando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) como parâmetro;

IV - obras e serviços de engenharia em regiões com grande densidade demográfica;

V - obras e serviços de engenharia que priorizam projetos sustentáveis e ecológicos, desde que possuam caráter pedagógico e não encareçam desnecessariamente as edificações; e,

VI - outros critérios técnicos julgados pertinentes.”

JUSTIFICAÇÃO

Oferecemos a presente emenda à Medida Provisória nº 1.174, de 2023, para destacar a importância de priorização de alguns projetos no momento da retomada das obras da educação básica.

É de conhecimento geral que algumas regiões do país são menos desenvolvidas que outras e necessitam de maior apoio do Poder Público.

Um exemplo disso é o percentual de pessoas alfabetizadas no Brasil. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), em 2019 a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade foi estimada em 6,6% (11 milhões de analfabetos).

O acesso à educação de qualidade é direito fundamental para o desenvolvimento da cidadania e ampliação da democracia. Os investimentos públicos em educação são de extrema importância para a redução da pobreza, criminalidade e ampliação do crescimento econômico, bem-estar e acesso aos



direitos fundamentais pela população, sendo de extrema necessidade uma maior atenção às localidades com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, priorizando as construções da educação básica nestes locais.

A mesma atenção deverá ser dada às regiões com grande densidade demográfica. Isso porque, esse critério, na medida do possível, otimiza a utilização do dinheiro público quando possibilita impactar o maior número de alunos com os recursos disponíveis. Também promove justiça social, pois, não raro, as maiores densidades urbanas encontram-se nas periferias, favelas e ocupações irregulares das grandes cidades, justificando a necessidade de novos ambientes escolares.

Por fim, a priorização de projetos sustentáveis e ecológicos, desde que possuam caráter pedagógico/educativo e não encareçam desnecessariamente as edificações, busca aliar à educação um ambiente escolar sustentável, fomentando soluções que unam a preservação do meio ambiente, como, por exemplo, o aumento da área de vegetação urbana e a redução de ventiladores e condicionadores de ar nas salas de aula, a construção de paredes termoacústicas com materiais recicláveis, a utilização de telhado verde, a criação de sistema para descarte adequado de lixo, a escolha de unidade de tratamento de águas residuais, entre outros.

É nesse contexto que julgamos estratégica a priorização de algumas obras durante a retomada dos serviços, para a qualidade de vida da população em geral e para que o dinheiro público seja aplicado da forma mais eficiente possível, a fim de agir de maneira justa diante da desigualdade social presente no território brasileiro.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2023.

**Deputada Any Ortiz
Cidadania/RS**



* C D 2 3 7 1 0 1 0 3 5 7 0 0 *